



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO PROJETO DE LEI N° 49/2023

Súmula do Projeto: Cria no âmbito do Município de Carambeí /PR o Programa de Transferência de Renda denominado "Carambeí em Ação" para atendimento de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade ou risco sociais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Projeto de Lei nº. 49/2023, que tem por objeto criar no âmbito do Município de Carambeí /PR o Programa de Transferência de Renda denominado "Carambeí em Ação" para atendimento de pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade ou risco sociais.

O Projeto está regularmente assinado pela representante do Poder Executivo Municipal, bem como apresenta justificativa.

O artigo Art. 7º, I, da Lei Orgânica Municipal, descreve que ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local.

Igualmente, o art. 8º do mesmo diploma legal, estabelece que *"Compete ainda ao município, concorrentemente no que couber, com a União e o Estado, zelar pela segurança pública, promover a educação, a cultura e o serviço social, prover sobre a defesa da flora e da fauna, prover os serviços de fomento agropecuário, conservação e construção de estradas e caminhos, dispor sobre a prevenção e serviços de combate a incêndios."*

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os pereceres.

Carambeí, 23 de outubro de 2023.

Sergio Luís de Oliveira
Presidente

Sandro Marcelo de Oliveira
1º Secretário

Eclaiton Moreira Bueno
Vice-Presidente

Elio Alves Cardoso
2º Secretário

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
www.carambei.pr.leg.br

Daniel Roberto Balansin
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567